



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

23 / FEVEREIRO / 2007

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º. 098/07

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR E FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Criação de cargos em comissão de Vice-Diretor de Escola e Função Gratificada, onde sua nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, escolhido conforme a capacidade pessoal e profissional.

Art. 2º - As nomeações para o cargo e função de que trata o artigo anterior serão adequadas às necessidades práticas de cada escola, obedecidas os devidos critérios, requerendo, no mínimo, que o grau de instrução do nomeado corresponda ao nível educacional da unidade escolar.

Art. 3º - Os nomeados para o cargo em comissão e função gratificada serão demissíveis "ad nutum" e deverão se comprometer no melhoramento educacional da instituição e zelar pelo setor sob a sua responsabilidade.

Art. 4º - Os cargos em comissão de Vice-Diretor de Escola e a Função Gratificada são constantes da Tabela I anexa a presente Lei e terão remuneração de acordo com os seguintes critérios:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Gabinete da Prefeita

I - Cargo Comissionado de Vice-Diretor de Escola - Unidade Escolar Nível III, com capacidade educacional entre 141 (cento e quarenta e um) à 300 (trezentos) alunos, símbolo VDE-1;

II - Cargo Comissionado de Vice-Diretor de Escola - Unidade Escolar Nível IV, com capacidade educacional acima de 301 (trezentos e um) alunos, símbolo VDE-2.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando os referidos cargos forem preenchidos por profissionais do magistério aprovados em concurso público, farão jus à gratificação de função.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pétia Maria de Oliveira Melo
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO
TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

Quant.	Denominação	Símbolo	% reajuste	Vencimentos
1	Vice-Diretor de Escola	VDE-1		R\$ 350,00
3	Vice-Diretor de Escola	VDE-2		R\$ 350,00

FUNÇÃO GRATIFICADA

Quant.	Denominação	Símbolo	Base de Cálculo	Vencimentos
1	Vice-Diretor de Escola	VDE-1	50% de DE-3	R\$ 204,12
3	Vice-Diretor de Escola	VDE-2	50% de DE-4	R\$ 220,45